



LEI N° 3.084, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

“Institui o Programa ‘Café com Prosa’ nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e nos Postos de Saúde da Família (PSF’s), no âmbito do Município de Brumadinho, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município de Brumadinho, o Programa "CAFÉ COM PROSA", a ser desenvolvido nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e nos Postos de Saúde da Família (PSF’s), com o objetivo de promover o acolhimento, o fortalecimento de vínculos e o cuidado integral em saúde mental e atenção básica.

Art. 2° O "Café com Prosa" será realizado periodicamente nos CAPS e nos Postos de Saúde da Família (PSF’s), em formato de rodas de conversa, grupos terapêuticos ou encontros informais, com a participação voluntária dos usuários e equipe multiprofissional, podendo contar também com a presença de familiares, representantes da comunidade e convidados.

Art. 3° - São objetivos do Programa:

- I. Fortalecer o vínculo entre os usuários e os profissionais de saúde mental;
- II. Estimular o protagonismo e a autonomia dos usuários;
- III. Promover a escuta qualificada e a troca de experiências;
- IV. Reduzir o estigma relacionado aos transtornos mentais;
- V. Estimular a participação da comunidade e dos familiares no processo de cuidado de saúde mental.

Art. 4° O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com instituições públicas, privadas e do terceiro setor para viabilizar a execução do Programa, inclusive com doações de insumos e apoio logístico.



Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 05 de dezembro de 2025.

Gabriel Augusto Parreiras
Prefeito Municipal